

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Processo:** 072/2020 - Concorrência Pública nº 01/2020

**Objeto:** Execução de Obras de Engenharia – Canalização Córrego Pinheirinho – Fase II

### **PARECER TÉCNICO 01/2020 – PROCESSO 072/2020**

Solicita a Comissão de Licitações devidamente designada pela Autoridade competente por meio da Portaria 2.021/2020, manifestação acerca de aceitabilidade de atestados de capacidade técnica – Concorrência Pública 01/2020 – destinada a contratação de empresa especializada para realização de obras de infraestrutura em saneamento básico voltadas para canalização, com a utilização de aduelas em concreto, do Córrego Pinheirinho, em sua segunda etapa.

A licitação em análise, contempla sinteticamente a execução dos seguintes elementos:

- I. Fornecimento e Assentamento de 891,36 m **de aduelas** L 1,00 x A 2,00 x esp 0,20 canal L **em concreto armado** – FCK 30;
- II. Fornecimento e Assentamento de 41,00 m de **aduelas** L 5,00 x A 2,00 x C 1,00 x Esp 0,25 em **concreto armado** FCK 30, coxim de terra (h): 1,00 Mts TB: 45;
- III. Execução de Barbacans de tubos de PVC – 891,36 unidades – com manta geotêxtil e enchimento de brita;
- IV. Fornecimento e Assentamento de 48,78 m de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro 600 MM, junta rígida;
- V. Fornecimento e Assentamento de 12,06 m de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 MM, junta rígida;
- VI. Fornecimento e Assentamento de 973,36 m de guias para jardim 7 x 11 x 100 cm;
- VII. Execução de 2.920,07 m de passeio em piso intertravado com bloco retangular, colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm;
- VIII. Execução de corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 ½”

Observe-se que os dois primeiros itens da descrição contemplam a utilização e fornecimento de **Aduelas em Concreto Armado**, razão pela qual esse item reveste-se de maior relevância no projeto, sendo assim escolhido para comprovação de aptidão técnica, em observância ao Art. 30, § 2º da Lei 8666/93 a qual define que “*As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório*”.

O instrumento convocatório – Edital de Concorrência Pública 01/20 – em seu item 9.2.5 e subsequentes, recepciona a comprovação técnica inicialmente definida no Termo de Referência, fazendo a exigência de apresentação de execução dos seguintes serviços: “*Canalização de canal ou córrego pelo método de assentamento de aduelas pré-moldadas de concreto*” – cujo quantitativo estabelecido é de 224 metros.

Entretantes, inicialmente, há que se observar dois elementos vinculantes acerca da aceitação dos atestados de capacidade técnica em licitações.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

O primeiro deles advém da inteligência da Súmula 30 do Tribunal de Contas do Estado, também devidamente recepcionada no edital, uma vez que o item 9.2.5.1 Alínea “b” faz menção a sua aplicação.

O segundo implica na necessária observância do princípio da vinculação ao Ato Convocatório, que impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, velando pelo tratamento igualitário entre os licitantes.

Assim, faz-se imperiosa a todas as empresas a observância desses requisitos, como forma de preservação do caráter isonômico da participação no certame. Ressalte-se que não houve questionamento ou impugnação por parte de nenhuma licitante acerca do item do edital que descreve a comprovação de capacidade técnica exigível para fins habilitatórios, de onde infere-se haver a anuência das licitantes acerca das condições editalícias estabelecidas.

Feitas essas considerações, o acervo técnico apresentado por A. Fernandez Engenharia Eireli, se constitui de 06 (seis) atestados, os quais observam os seguintes parâmetros:

I – Emitente: DAE S.A. Água e Esgoto Jundiaí - OBJETO: Serviços de Substituição de tubulação existente na via, sob ferrovia, por **73 m de ADUELAS em concreto armado** tamanho 6,00 m x 2,50 m, esp. de 0,25m, área livre 13,75 m<sup>2</sup> e área total 18,00 m<sup>2</sup>, base de pedra rachão 830,00 m<sup>3</sup> de concreto armado sobre aduela com esp. De 0,15 cm com fornec., aplic. Bombeado e desempenado 80,00 m<sup>3</sup>, tela de aço Q 138 – 1100,00 Kg - CAT: 2620120009484. Descrição: O atestado contempla o item de maior relevância em seus quantitativos, qual seja 73 metros de aduelas em concreto armado, conforme alínea “b” do item 9.2.5.1 do edital;

II – Emitente: COM Engenharia e Comércio Ltda - OBJETO: Serviços de Terraplanagem e Assentamento das Peças Pré-Moldadas na Construção do Canal do Córrego. CAT: A.6116/98. O atestado emitido contempla, pelo que se infere da análise do documento, a montagem de estrutura, sendo: item 2- Estrutura em Pré-Moldado – 2.1. Armação Aço CA-5-: 48.334 Kg; 2.2 Tela Telcon Q-75 73 m<sup>2</sup>; 2.3 Fornecimento / lançamento de concreto Fck 15.0 Mpa 337 m<sup>3</sup>; 2.4 Fornecimento / lançamento de concreto Fck 30.0 Mpa 8 m<sup>3</sup>. Da descrição não se observa elencado, a priori, o item de maior relevância em seus quantitativos, conforme alínea “b” do item 9.2.5.1 do edital.

III – Emitente: Prefeitura Municipal de Brotas - OBJETO: Canalização de parte do Córrego da “Lagoa Seca” e implantação de coletores de esgotos. CAT: JUN-00286A.6116/98. O atestado emitido contempla: Fornecimento e Assentamento de 1.035,60 m tubos de diâmetro de 300 mm, bem como fornecimento e aplicação de concreto 150 Mpa 790 m<sup>2</sup>; célula de polietileno texturizada “geoweb” 7.301,70 m<sup>2</sup>; fornecimento e aplicação de aço, pedra britada tipo rachão, pedra britada nº 2 e formas de madeira. Da descrição não se observa elencado, a priori, o item de maior relevância em seus quantitativos, conforme alínea “b” do item 9.2.5.1 do edital.

IV – Emitente: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - OBJETO: Canalização do Córrego Bertiooga – 2ª etapa. CAT: A. 6117/98 – 5060530766/98-007. O atestado emitido contempla: Fornecimento e Assentamento de 238 m de tubos de concreto armado DN 2,0m; Fornecimento e Assentamento de tub767 m de Tubos de concreto armado DN 2,0m, além de outras atividades tais como escavação, aterro, execução de caixa s de passagem com armaduras em aço CA-50 e

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

concreto estrutural e demolição de ponte. Da descrição não se observa elencado, a priori, o item de maior relevância em seus quantitativos, conforme alínea “b” do item 9.2.5.1 do edital.

V – Emitente: Prefeitura do Município de Jundiá - OBEJTO: Recuperação da travessia, em ADUELAS de concreto armado, na Rua Nossa Senhora das Graças – Jardim São Camilo, Jundiá, SP. CAT: 2620130009780. O atestado emitido contempla: Descarga, lançamento e assentamento de 20 aduelas de concreto armado pré-moldado, dimensões 3,00 m x 3,00m x 1,0m esp.= 0,20; Arrancamento, lançamento e assentamento de 5 aduelas de concreto armado pré-moldado dimensões 3,00 m x 3,00m x 1,0m esp.= 0,20. O atestado contempla o item de maior relevância em seus quantitativos, qual seja **25 metros de aduelas em concreto armado**, conforme alínea “b” do item 9.2.5.1 do edital;

VI – Emitente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - OBEJTO: Canalização do Córrego, contenção de talude e proteção de erosão, localizado na Rua Benedito Fagundes Marques. CAT: D.0194/99. O atestado emitido contempla: Canalização e contenção de talude em gabiões e Canalização Fechada em Tubos Corrugados tipo Armco – 226 m<sup>3</sup> de tubos corrugados. Da descrição não se observa elencado, a priori, o item de maior relevância em seus quantitativos, conforme alínea “b” do item 9.2.5.1 do edital.

Observa-se que os dois únicos atestados de capacidade operacional que fazem menção a objeto análogo aquele exigido no item 9.2.5.1. alínea “b” (itens I e V) não apresentam quantitativos suficientes para atendimento das condições editalícias. No caso dos demais atestados, smj, esses não consistem em elementos seguros para aferição de aptidão execução de obra estabelecida no edital, não ficando demonstrada a similaridade, salientando que não se busca igualdade, uma vez que não demonstram minimamente a compatibilidade de característica construtiva e compatível com aquela que se pretende realizar por meio do presente certame licitatório, onde, conforme já demonstrado alhures, tem-se como elemento de maior relevância construtiva a utilização de Aduela em Concreto Armado, cuja característica de emprego e utilização difere em muito daquela apresentada nos atestados descritos (II a IV e VI). Assim não pode prosperar o entendimento apresentado pelo representante da empresa acerca de composição “in loco” a qual não se coaduna com a técnica construtiva pretendida na contratação.

São essas as considerações de ordem técnica que temos a apresentar, entendendo assim adequada a inabilitação da empresa por não atendimento ao item 9.2.5.1 do edital.

Porto Feliz, SP, 03 de julho de 2020.

**Eng<sup>o</sup> Douglas Alves dos Santos**  
**Assessor Chefe de Gabinete**  
**CREA/SP 5069714720**